

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 784 • Sexta-feira, 18 de Setembro de 2015

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 350, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.408 de 06 de agosto de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **EVELLEN REGINA PERES SALBATIERRA**, matr. **9925**, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Institucionais I, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2015.

Corumbá, MS, 15 de setembro de 2015.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

### BOLETIM DE PESSOAL

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 293/2015.

#### DISPOE SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIA IZABEL ALDANA DA SILVA**, Agente

de Serviços Institucionais I, matrícula 1832, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Apoio Educacional pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 31/08/2015 e término em 26/02/2016, conforme processo nº 35489/2015 de 04/09/2015.

Corumbá, MS, 14 de setembro de 2015.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA  
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 294/2015.

#### DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

**CONCEDER:**

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **CARLA LUQUEZI DE LIMA SALDANHA**, matrícula 5020, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 03/08/2015 e término em 01/09/2015, conforme processo nº 36234/2015 de 11/09/2015;

- **GILMAR DE LIMA GALVAO**, matrícula 8654, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 27/08/2015 e término em 02/09/2015, conforme processo nº 36235/2015 de 11/09/2015.

Corumbá, MS, 14 de setembro de 2015.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA  
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

#### Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênenmarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 784 • Sexta-feira, 18 de Setembro de 2015



RESOLUÇÃO SEGESP Nº 295/2015.

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ANA PAULA D’AVILA BARROS**, matrícula 2018, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias, com início em 25/08/2015 e término em 07/09/2015, conforme processo nº 36228/2015 de 11/09/2015;

- **DAIANNY GARCIA DO NASCIMENTO**, matrícula 9617, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 26/08/2015 e término em 04/09/2015, conforme processo nº 36225/2015 de 11/09/2015;

- **DEUZIMAR ROJAS BRANDAO**, matrícula 2693, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 11 (onze) dias, com início em 28/08/2015 e término em 07/09/2015, conforme processo nº 36231/2015 de 11/09/2015;

- **GILMARA FERRAZ CASTRO**, matrícula 3831, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 24/08/2015 e término em 02/09/2015, conforme processo nº 36219/2015 de 11/09/2015;

- **GLEICE DA SILVA DURAN**, matrícula 7895, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 31/08/2015 e término em 06/09/2015, conforme processo nº 36218/2015 de 11/09/2015;

- **JOANA DO ROSARIO SLTZ**, matrícula 1921, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 31 (trinta e um) dias, com início em 22/08/2015 e término em 21/09/2015, conforme processo nº 36217/2015 de 11/09/2015;

- **JULIANA TRIPOLI DE PAULA**, matrícula 6773, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 27/08/2015 e término em 02/09/2015, conforme processo nº 36221/2015 de 11/09/2015;

- **LUIZ ANDRADE BADARO**, matrícula 2678, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, 30 (trinta) dias, com início em 26/08/2015 e término em 24/09/2015, conforme processo nº 36223/2015 de 11/09/2015;

- **LUNALVA DE AMORIM PAINA**, matrícula 3229, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 24/08/2015 e término em 22/09/2015, conforme processo nº 36222/2015 de 11/09/2015;

- **MARIA BARBOSA RAMOS**, matrícula 3602, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 17 (dezessete) dias, com início em 24/08/2015 e término em 09/09/2015, conforme processo nº 36307/2015 de 11/09/2015;

- **MERCY RAMOS GOMES**, matrículas 3481 e 5601, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 17/08/2015 e término em 15/09/2015, conforme processo nº 36232/2015 de 11/09/2015;

- **NEIDE ESTADULHO DE CAMPOS**, matrícula 780, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 02/09/2015 e término em 11/09/2015, conforme processo nº 36226/2015 de 11/09/2015;

- **ROSEMARY METRAN**, matrícula 3495, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 61 (sessenta e um) dias, com início em 14/07/2015 e término em 12/09/2015, conforme processo nº 36220/2015 de 11/09/2015;

- **WAGNER SARATAIA MENACHO**, matrícula 5867, Agente de Serviços Operacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 27/08/2015 e término em 10/09/2015, conforme processo nº 36227/2015 de 11/09/2015.

Corumbá, MS, 14 de setembro de 2015.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**  
**PORTARIA “P” Nº 129 de 25/02/2014**

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Passagens Rodoviárias Nº. 001/2015.**

Processo: 6.444/2015.

Partes: Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá e a empresa de transportes Andorinha S/A, inscrita no CNPJ sob nº 55.334.262/0001-84.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de passagens rodoviárias (mais taxa de embarque) intermunicipais e interestaduais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para atender ao FUNPREV/ CONPREV.

Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 28.91.09.122.0103.4081 – Gerenciamento do Conselho da Previdência Municipal.

28.91.09.122.0103.4082 – Gerenciamento da Taxa de Administração.

33.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção.

Data da Assinatura: 11/09/2015.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Luiz Henrique Maia de Paula – Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais e o Sr. Gisiel Rodrigues Santos – Empresa de Transportes Andorinha S/A.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 72/2015 - Processo nº 5.199/2015

Órgão: Secretaria Municipal de Governo. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando ao registro de preços para aquisição de coroa de flores ornamentais para funeral, tendo sido o procedimento declarado por deserto.

Corumbá-MS, 14 de setembro de 2015

(a) Élio Moreira Junior – Pregoeiro

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 16/09/2015 EDIÇÃO Nº. 782 Pág 1.**

Retifica-se por correção o aviso de publicação referente ao Aviso de Ratificação Dispensa de Licitação - Processo nº 27437/2015.

Onde se lê: “paciente Cristiane Zabadin conforme decisão judicial nº 0802125-49.2015.8.12.0008”.

Leia-se: “pacientes Cristiane Zabadin conforme ação judicial nº 0802125-49.2015.8.12.0008 e Ana Lúcia Monteiro Maciel Golin ação judicial nº 0802511-79.2015.8.12.0008”

As demais condições permanecem inalteradas.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº. 049/2015 - Processo nº. 8.312/2014.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo (Água Deionizada, Álcool Metílico, Detergente Neutro, lençol descartável, saco de Lixo e Outros), tendo sido o procedimento declarado por Fracassado.

Corumbá / MS 17 de Setembro de 2015.

Wesllen Strauss Leandro Gomes - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº. 076/2015 - Processo nº 12.031/2015

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o Registro de Preço para Aquisição de Produto para Uso Veterinário (Cloreto de Potássio 20% e Tiopental Sódico 1g), tendo por vencedora a empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51, menor preço para o item: item 02 no valor total de R\$ 190.720,00.

**SUMÁRIO**

BOLETIM DE PESSOAL .....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	02
SECRETARIAS.....	03



Item Deserto: item 01.  
 Corumbá / MS, 17 de Setembro de 2015.  
 Wesllen Strauss Leandro Gomes - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**Aviso de Ratificação**

Inexigibilidade – Processo nº 36.392/2015  
 Ratifico a inexigibilidade de licitação com base nos arts. 25, III e 26 caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.  
 Objeto: contratação da empresa ESPETÁCULO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME (CNPJ 20.488.206/0001-10), para apresentação artística do cantor EVANDRO CAMPOS, no dia 21.09.2015, durante o evento em comemoração ao aniversário da cidade, na praça Generoso Ponce, Corumbá/MS.  
 Valor: R\$13.000,00 (treze mil reais).  
 Corumbá/MS, 17 de setembro de 2015.  
 Marcia Raquel Rolon – Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

**Aviso de Ratificação**

Dispensa de licitação – Processo nº 36.566/2015  
 Ratifico a dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.  
 Objeto: Contratação de Hélio Ferreira da Silva (CPF 080.040.211-15), para apresentação artística musical do Grupo Terra Branca, no dia 21/09/2015, durante o evento em comemoração ao aniversário da cidade, em 21/09/2015.  
 Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais).  
 Corumbá/MS, 15 de setembro de 2015.  
 Marcia Raquel Rolon – Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:  
 Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
 Licitação: Pregão Presencial nº 079/2015 - Processo nº 21.327/2015.  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Acholotado em pó, açúcar, ameixa, amido de milho e outros).  
 Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 05 de outubro de 2015.  
 Local: Prefeitura Municipal de Corumbá–MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.  
 Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.  
 Corumbá / MS, 17 de setembro de 2015.  
 (a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº28/2011 – PROCESSO Nº 31.367/2011**

Partes: Município de Corumbá – MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA e a Sra. DEJANIRA SAHIB KATURCHI.  
 Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/09/2015, mantido o mesmo valor da locação definido no aditamento anterior, com base na justificativa contida no expediente às fls.181 dos autos nº 31.367/2011. Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
 DATA:16/09/2015.  
 Assinam: Sr. Luiz Henrique Maia de Paula- Secretário Municipal De Gestão Pública e Dejanira Sahib Katurchi - Locadora

**Aviso de Licitação.**

Convite nº 18/2015 - Processo nº 33394/2015. Órgão: Agência Municipal de Trânsito e Transporte. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma em conjuntos semaforicos no Município de Corumbá-MS. Abertura: 28/09/2015 às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.  
 Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços.  
 Corumbá-MS, 17 de setembro de 2015.  
 (a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

**Aviso de Licitação.**

Convite nº 19/2015 - Processo nº 24.758/2015. Órgão: Secretaria Municipal de Produção Rural. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em Poços Artesianos e Semi-Artesianos, retirada e colocação de Bomba D'água, roçada das instalações, nos Assentamentos da Zona Rural do município de Corumbá-MS. Abertura: 28/09/2015 às 16:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.  
 Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços.

Corumbá-MS, 17 de setembro de 2015.  
 (a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

**Aviso de Homologação e Adjuicação**

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços comunicam aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Concorrência nº 05/2015 - Processo nº 26290/2015, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem no Bairro Popular Nova e Jardim dos Estados no Município de Corumbá-MS, a favor da empresa EQUIPE ENGENHARIALTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.595.174/0001-09, titular da proposta de preço no valor de R\$ 4.154.886,20 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).  
 Corumbá-MS, 15 de setembro de 2015.  
 (a) Gerson da Costa Melo –Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 061/2015  
 ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.  
 OBJETO: Registro de Preços para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis (Adoçante Artificial, Amido de Milho, Orégano, Sal Refinado, Achocolatado em Pó, Macarrão Parafuso, Colorau e Outros). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 061/2015 - Processo Administrativo nº 21.605/2015 e em favor da(s) empresa(s): 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº24.596.082/0001-47, 2) COMERCIAL T & C LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 03.527.705/0001-50, 3) I A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.298.377/0001-55, 4) JR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.952.054/0001-07, 5) NASSER SAFA AHMAD-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº73.328.999/0001-76, vencedoras do certame dos objetos acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.002 de 11/09/2015 pág.35/36, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 779 de 11/09/2015 pág. 02/03 e Diário Oficial da União nº 174 de 11/09/2015 – pág. 183.  
 Ordenador de Despesas: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação.  
 Corumbá-MS, 15 de Setembro de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº034 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por força da CI nº 522/2015/CGRH/SMS, no termo nos autos do Processo 33505/2015, de 21 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela servidora Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 33505/2015, de 21 de agosto de 2015:

- **MARCELO H. GALHARTE** – Procurador do Município – Matrícula nº. 1063.
- **LUCYA MARY DA SILVA** – Agente de Atividades de Saúde III - Matrícula nº 3546.
- **SANDRO LUIS TACEO ALVARO** – Agente de atividades Saúde III – Matrícula nº. 1773.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Corumbá/MS, 16 de Setembro de 2015.

Desiane P. A. R. da Silva  
 Respondendo interinamente pela SMS  
 Portaria “P” nº. 349 de 15.09.2015.

**PORTARIA Nº035 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por força da CI nº 624/2015, no termo nos autos do Processo 33524/2015, de 21 de agosto de 2015 e dá outras providências.



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela servidora Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 33524/2015, de 21 de agosto de 2015:

- **MARCELO H. GALHARTE** – Procurador do Município – Matrícula nº. 1063.
- **GLEIDSON FONTES DA ROSA** – Profissional de Serviços de Saúde - Matrícula nº 6636.
- **BENONIS DA SILVA BRASIL** – Técnico de Saúde Pública II – Matrícula nº. 5748.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Corumbá/MS, 16 de Setembro de 2015.

Desiane P. A. R. da Silva  
Respondendo interinamente pela SMS  
Portaria "P" nº. 349 de 15.09.2015.

**PORTARIA Nº036 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por força do Processo 26378/2015 no termo nos autos do Processo 34499/2015, de 28 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela servidora Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 34499/2015, de 28 de agosto de 2015:

- **MARCELO H. GALHARTE** – Procurador do Município – Matrícula nº. 1063.
- **GRACE KELLY SUÁRIO DO VALLE BASTOS** – Bióloga Sanitarista - Matrícula nº 039.
- **AMANDA KUNZE MARQUES BARROS** – Profissional de Serviços de Saúde – Matrícula nº. 7551.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Corumbá/MS, 16 de Setembro de 2015.

Desiane P. A. R. da Silva  
Respondendo interinamente pela SMS  
Portaria "P" nº. 349 de 15.09.2015.

**PORTARIA Nº037 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por força da CI nº 173/2015/SMS/GGO, no termo nos autos do Processo 34409/2015, de 28 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela servidora Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 34409/2015, de 28 de agosto de 2015:

- **LUIZ MARCOS RAMIRES** – Procurador do Município – Matrícula nº. 6460-1.
- **YURI OJOPI GAONE** – Gestor de Atividades Organizacionais - Matrícula nº 3908.

- **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE** – Agente de Atividades de Saúde II – Matrícula nº. 6991.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Corumbá/MS, 16 de Setembro de 2015.

Desiane P. A. R. da Silva  
Respondendo interinamente pela SMS  
Portaria "P" nº. 349 de 15.09.2015.

**PORTARIA Nº039 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por força da CI nº 386/2015/GAF/SMS, no termo nos autos do Processo 34526/2015, de 28 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela servidora Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 34526/2015, de 28 de agosto de 2015:

- **MARCELO H. GALHARTE** – Procurador do Município – Matrícula nº. 1063.
- **MARIA CÉLIA DA S. PEREIRA** – Agente de Atividades de Saúde III- Matrícula nº 6986.
- **ROGÉRIO DE SOUZA BARRETO** – Agente de Atividades de Saúde III – Matrícula nº. 6483.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Corumbá/MS, 16 de Setembro de 2015.

Desiane P. A. R. da Silva  
Respondendo interinamente pela SMS  
Portaria "P" nº. 349 de 15.09.2015.

**PORTARIA Nº040 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por força da CI nº 900/2015/GAF/SMS, nos autos do Processo 34641/2015, de 31 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela servidora Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 34641/2015, de 28 de agosto de 2015:

- **MARCELO H. GALHARTE** – Procurador do Município – Matrícula nº. 1063.
- **ANTÔNIO ANGEL PEREIRA RUIZ** – Agente de Atividades de Saúde II- Matrícula nº 6986.
- **LUIZ ARRUDA MAVIGNIER NETO** – Médico Veterinário – Matrícula nº. 8733.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Corumbá/MS, 16 de Setembro de 2015.

Desiane P. A. R. da Silva  
Respondendo interinamente pela SMS  
Portaria "P" nº. 349 de 15.09.2015.

**PORTARIA Nº041 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por



força da CI nº 1155/2015/GAF/SMS, nos autos do Processo 34621/2015, de 31 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela servidora Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 34621/2015, de 31 de agosto de 2015:

- **MARCELO H. GALHARTE** – Procurador do Município – Matrícula nº. 1063.
- **GIOVANIA CALÇAS DE ARAUJO** – Técnico de Saúde Pública I - Matrícula nº 1143.
- **NEY LAUDENILSON ESTRA** – Agente de Atividades em Saúde III – Matrícula nº. 2988.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 16 de Setembro de 2015.

Desiane P. A. R. da Silva  
Respondendo interinamente pela SMS  
Portaria "P" nº. 349 de 15.09.2015.

**PORTARIA Nº042 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por força da CI nº 1153/2015/GAF/SMS, nos autos do Processo 34620/2015, de 31 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela servidora Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 34620/2015, de 31 de agosto de 2015:

- **MARCELO H. GALHARTE** – Procurador do Município – Matrícula nº. 1063.
- **MARIA FERNANDA DA SILVA** – Agente de Atividades em Saúde III - Matrícula nº 3543.
- **BEATRIZ SILVA ASSAD** – Profissional de Serviço de Saúde – Matrícula nº. 2309.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 16 de Setembro de 2015.

Desiane P. A. R. da Silva  
Respondendo interinamente pela SMS  
Portaria "P" nº. 349 de 15.09.2015.

**PORTARIA Nº043 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por força da CI nº 900/2015/GAF/SMS, nos autos do Processo 33726/2015, de 24 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela servidora Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 33726/2015, de 24 de agosto de 2015:

- **LUIZ MARCOS RAMIRES** – Procurador do Município – Matrícula nº. 6460-1.

- **CLEYTON RODOLFO FERREIRA** – Coordenador de Frota - Matrícula nº 3802.
- **CLEONIRA IBANEZ DUARTE** – Coordenador de Almoxarifado – Matrícula nº. 9156.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 16 de Setembro de 2015.

Desiane P. A. R. da Silva  
Respondendo interinamente pela SMS  
Portaria "P" nº. 349 de 15.09.2015.

**PORTARIA Nº044 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa Membros para compor a Comissão do Processo de Sindicância por força da denúncia levada a termo nos autos do Processo 24895/2015, de 22 de Junho de 2015 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela servidora Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 24895/2015, de 19 de janeiro de 2015:

- **MARCELO HENRIQUE GALHARTE** – Procurador do Município – Matrícula nº. 1063.
- **ALINI DE JESUS BARBOSA JARD** – Gestão de Atividades Organizacionais - Analista Contábil - Matrícula nº 8168.
- **JUCINELLY CARDOSO DA SILVA ORTEGA** – Profissional de Serviços de Saúde – Gestor de Serviços de Saúde – Matrícula nº 6962.

Art. 2º. Revogar-se-á Portaria nº 020 publicada na data de 02 de julho de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 16 de julho de 2015.

Desiane P. A. R. da Silva  
Respondendo interinamente pela SMS  
Portaria "P" nº. 349 de 15.09.2015.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ**

CONCURSO DE BANDA DE PERCUSSÃO 2015  
ALUSIVO AOS 70 ANOS DE MARIO DE ANDRADE  
REGULAMENTO

I – DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Corumbá, por Intermédio da Fundação de Cultura de Corumbá e apoio técnico da Banda de Música Manoel Florêncio, realizará o Concurso de Bandas de Percussão de Corumbá.

Art. 2º – O Concurso tem como objetivo divulgar o trabalho realizado pelas bandas de percussão; fomentar e estimular a criação de novas corporações musicais; promover o intercâmbio entre os integrantes mediante a competição sadia; incentivar nas corporações musicais o aprimoramento de métodos e técnicas; contribuindo para o desenvolvimento do pensamento cívico, filantrópico o espírito de corporação, autodisciplina e prevenção, necessários à formação integral do cidadão.

Art. 3º - O Concurso tem por escopo os seguintes objetivos:

§1º – Objetivo pedagógico: conhecimento de que o BRASIL comemora, neste ano, os 70 anos do escritor e compositor MARIO DE ANDRADE.

§2º – Objetivo filantrópico social: recolhimento de material higiênico, tais como sabonetes, pastas de dentes, escovas de dentes e etc., alimentos; tais como arroz, feijão, macarrão e etc., para distribuições posteriormente as entidades filantrópicas de Corumbá. As Bandas deveram acondicionar as suas doações em fardos, alertando seus familiares e amigos que no dia do concurso a entrada será mediante às doações.

§3º – Objetivo da Prevenção e Conscientização: após o posicionamento das Bandas por ocasião do inicio da apresentação, esta devera executar um GRITO

**II – LOCAL E DATA DO EVENTO**

Art. 4º - O Concurso será realizado no dia 26 de SETEMBRO de 2015 (sábado), com início às 15h:00min, no POLIESPORTIVO LUCÍLIO DE MEDEIROS, cito a Rua Porto Carrero, S/N.

**III - DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º – A organização, direção e a coordenação técnica ficarão a cargo da equipe da Fundação de Cultura de Corumbá, que fará executar o presente regulamento.

Art. 6º – A Comissão Julgadora será escolhida pela Comissão Organizadora e será constituída por até quatro (04) membros, entre técnicos, regentes e profissionais de reconhecida capacidade, que avaliarão o desempenho dos critérios e quesitos estabelecidos no regulamento.

**IV – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO**

Art. 7º- A ficha de inscrição e regulamento será enviada via e-mail para as escolas e seus respectivos diretores e regentes das bandas independentes. A participação deverá ser confirmada através da ficha de inscrição devidamente preenchida e entregue à organização do evento até o dia 23 de SETEMBRO (quarta-feira) às 13h30min, na sede da Academia de Música, sito Centro de Convenções do Pantanal, R. Domingos Sahib nº570 – Centro, Corumbá-MS.

§1º – As Corporações deverão entregar no ato da inscrição, relação de componentes com respectivos números de identificação e um breve histórico (de 15 a 25 linhas no máximo) para divulgação durante o evento.

§2º – O sorteio da ordem de apresentação será realizado em dia 23/ SETEMBRO/2015 AS 13h30min na sede da Academia de Música, sito Centro de Convenções do Pantanal, R. Domingos Sahib nº570 – Centro, Corumbá-MS.

§3º - É imprescindível para a realização do sorteio as escolas enviem o DIRETOR(A) OU COORDENADOR(A), NO CASO DAS CORPORações INDEPENDENTES O REGENTE, o(a) qual deverá estar presente no dia do concurso, pois será o representante legal de sua banda e somente essa pessoa terá acesso a mesa julgadora.

§4º - As corporações que deixarem de enviar seu representante serão, então representadas pelos demais presentes, não cabendo recursos.

Art. 8º - Poderão participar do concurso todas as corporações musicais que se enquadrarem nas categorias técnicas do presente regulamento e que sejam ligadas à rede oficial, particular de ensino ou independentes de vínculo escolar mais associados aos seus bairros, de Corumbá e cidades circunvizinhas devidamente regulamentados.

§1º – LADARIO e as cidades circunvizinhas devidamente regulamentadas concorrerão na CATEGORIA; PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

**V – DA CATEGORIA**

Art. 9º - Para efeito de avaliação e classificação, as corporações serão inscritas como BANDAS DE PERCUSSÃO COREOGRAFADA CATEGORIA JUVENIL, BANDA DE PERCUSSÃO CAREOGRAFADA CATEGORIA INFANTO JUVENIL E BANDA DE PERCUSSÃO CAREOGRAFADA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL.

**VI – DA CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS**

Art. 10º – As corporações musicais se caracterizam da seguinte forma:

1. Banda de Percussão
  - A) Instrumentos melódicos obrigatórios; líras;
  - B) Instrumentos de percussão: bombos, surdos, tambores, pratos a 2, caixa clara;
  - C) Instrumentos facultativos: atabaques, tímpanos, marimbas, campanas tubulares, glockenspiel, família dos vibra fones, família dos xilofones, acessórios, etc...

**VII – DA APRESENTAÇÃO**

Art. 11º – As corporações musicais deverão apresentar-se no local do concurso, com pelo menos uma hora de antecedência da sua exibição.

§1º - O deslocamento das corporações estará sobre, RESPONSABILIDADE DE CADA DIRETOR (A) E REGENTE cabendo aos mesmos zelar pela disciplina de seus alunos evitando o confronto e o desrespeito entre as corporações.

§2º- A ordem de apresentação será rigorosamente cumprida e a corporação (BANDA) que não se apresentar na ordem pré-estabelecida perderá 10% (dez por cento) do total dos pontos possíveis, cabendo unicamente ao instrutor ou regente

a responsabilidade pela apresentação do conjunto em hora e local estabelecidos.

Art.12º – As Bandas deverão estar formar-se em colunas, proporcionais à quantidade de integrantes.

§ Único – O escudo, estandarte ou distintivo, na marcha, virá à frente e ficará imóvel durante a apresentação da banda, podendo mudar de posição nos intervalos musicais.

Art.13º – Toda a corporação deverá obrigatoriamente, apresentar, portando o Pavilhão Nacional em posição de destaque com a respectiva guarda de honra, composta por no mínimo 2 (dois) componentes nos termos da Lei 5700 de 01.09.71 e parágrafos.

§1º - Em nenhum momento o Pavilhão Nacional e sua respectiva guarda de honra, devem executar movimentos coreográficos, durante a apresentação do trabalho musical ou mesmo fora dele, ficando à guarda de seus portadores;

§2º- O não cumprimento deste artigo, implicará sumária desclassificação da corporação.

Art.14º – As corporações participantes, no deslocamento inicial, poderão utilizar a formação tradicional ou coreografada desde que haja uma execução musical.

§1º - Em nenhum momento da apresentação, os componentes das Bandas poderão desfazer-se dos seus instrumentos para efetuar qualquer coreografia ou atos afins, sobre pena de perda de 10%(dez por cento) do total de sua nota aferida

§2º- CADA CORPORACIÓN DISPORÁ DE UM TEMPO MÁXIMO PARA COMPLETAR A SUA APRESENTAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA EXECUÇÃO DO GRITO DE GUERRA ATÉ A SAÍDA DO ÚLTIMO COMPONENTE DA BANDA DO LOCAL DA EXIBIÇÃO.

Art.15º – Cada corporação poderá fazer opção por apresentar duas peças musicais distintas ou arranjos livres onde utilizara até 15 (QUINZE) minutos para realizar tal demonstração.

§1º - A corporação musical (banda) que ultrapassar o tempo estabelecido 15(QUINZE) MAIS 3 (TRES) MINUTOS DE TOLERÂNCIA, PERFAZENDO O TOTAL DE 18(DEZOITO) MINUTOS será penalizada com a perda de 5% (cinco por cento) do total possível da pontuação máxima da categoria;

§2º- O cronômetro será acionado após o grito de guerra, “SOBRE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO”, sendo desligado quando da saída do último componente da corporação da área de apresentação.

**VIII – DO JULGAMENTO DAS CORPORações**

Art.16º – Todas as corporações serão avaliadas por uma comissão julgadora especializada, composta por até 04 (QUATRO) jurados para o aspecto musical, aspecto apresentação, baliza/balizador e regente, conforme os critérios estabelecidos.

Art.17º – O aspecto musical compor-se-á dos seguintes itens:

- A) Repertório (arranjo, transcrição ou adaptação);
- B) Melodia
- C) Precisão rítmica
- D) Técnica instrumental
- E) Afinação
- F) Conjunto

Art.18º – O aspecto apresentação (coreografia) compor-se-á dos itens.

- A. **Uniformidade:** será avaliada pela conservação da indumentária no conjunto e nos detalhes, tais como: calças, túnicas, cintos, talabartes bem cuidados e ajustados, calçados, polainas (quando houver), não sendo levado em conta o luxo da vestimenta. No instrumental serão avaliadas a disposição e conservação dos mesmos
- B. **Marcha e alinhamento:** será observado o rompimento da marcha (comando, uniformidade e sincronismo), a movimentação de pernas e pés, com devida anatomia, sincronismo e marcialidade. Será observado o alinhamento correto das fileiras ou frações, bem como a regularidade da distância entre elas.
- C. **Garbo:** será observadas a elegância, postura e a atitude, através da expressão facial de cada componente e do conjunto durante a execução coreográfica e mesmo fora dela.
- D. **Criatividade:** será observada, diversificação de movimentos, de deslocamento, direção, utilização variada do espaço e criatividade, tendo como opção os acessórios manuais, com a devida característica marcial. Serão observadas as formas, as figuras, os movimentos, os desenhos, as direções, o sincronismo, a criatividade e dinamismo das coreografias.

Art.19º – Na avaliação das corporações serão adotadas notas fracionadas de 1

(um) a 10 (dez) pontos para ambos os itens do aspecto musical e para o aspecto apresentação.

Art.20º – No caso de empate nos 1º, 2º e 3º lugares, vencera a corporação que obtiver maior nota em aspecto repertório. Persistindo o empate, a maior nota em aspecto apresentação, e sucessivamente se essa situação continuar. Persistindo o empate será feito um sorteio pela comissão julgadora.

§ Único – Na avaliação das corporações, os aspectos: repertório e apresentação terão suas notas somadas para obter-se a nota final que apresentara o campeão geral.

#### **IX – BALIZA/BALIZADOR**

Art.21º – A corporação poderá ter várias balizas e/ou balizadores, mas apenas uma será avaliada, na apresentação individual.

§ Único - O responsável pela linha de frente ou o regente deverá indicar qual a baliza e/ou balizador que será submetida ao julgamento, antes do início da execução da peça musical.

Art.22º – A baliza e/ou balizador deverá usar uniforme adequado, não transparente e nem cavado.

§ 1º - Em nenhum momento a baliza poderá se interpor entre o regente e o corpo musical durante a apresentação para a comissão julgadora.

Art.23º – A baliza e/ou balizador não pode ser integrante de mais de uma corporação.

Art.24º – O não cumprimento dos dispositivos nos artigos 21 a 24 implicará a desclassificação da baliza.

#### **X – DO JULGAMENTO DA BALIZA/BALIZADOR**

Art.25º – Todas as corporações terão a sua baliza e/ou balizador avaliada por jurado(s) designado(s) a critério da comissão organizadora do evento

§1º - A baliza e/ou balizador será avaliada(o) a partir do início da movimentação, durante o deslocamento e durante a apresentação da corporação musical.

§2º - A baliza e/ou balizador que será avaliada(o) deverá iniciar seus movimentos utilizando o bastão, que terá de ser manuseado e lançado de forma correta isto é, a acrobacia lógica do elemento.

§3º - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará em perda de um ponto descontado e anotado pelo jurado que estiver julgando a baliza.

§4º - Em nenhuma hipótese a baliza e/ou balizador poderá utilizar materiais cortantes, que deixem resíduos ou ainda que possa representar algum risco à integridade física de qualquer pessoa. O não cumprimento do presente artigo implicará na desclassificação da(o) baliza/balizador.

Art.26º – Os jurados aplicarão notas fracionadas de 01 (um) a 10 (dez) pontos, levando em conta os seguintes critérios:

- A. **Coreografia:** será observada a coerência da proposta coreográfica com enfoque no diálogo entre dança e a música, ou seja, a percepção e o conhecimento do estilo da peça musical sem perder a característica marcial, diversificação e criatividade de movimentos, de deslocamento e direção, tendo como opção os adereços manuais;
- B. **Movimentos acrobáticos:** serão observados pelo menos 02 (dois) movimentos acrobáticos, como: estrela, rolamento, mortal e etc., sendo executados com graciosidade de expressão e ritmo. Tendo a baliza/balizador poderá apropriar-se de recurso voltados a movimentos corporais (saltos, flexibilidade, equilíbrio e pivôs).
- C. **Elementos:** a baliza/balizador deverá apresentar-se no mínimo com um aparelho para cada coreografia (arco, bola, fita, bastão e etc.) e serão observados neste momento a criatividade o manuseio correto, a expressão, a elegância e a graciosidade.
- D. **Apresentação:** durante toda a apresentação a baliza/balizador estará sendo observada(o) com relação a sua presença em cena, quanto ao garbo, à postura e à criatividade. Serão observados se o uniforme esta de acordo com as normas pertinentes ao regulamento, sua conservação, predominância das cores utilizadas pela corporação. Caso o bastão funcione como elemento peculiar à baliza/balizador, serão observadas a criatividade, a diversificação de movimentos e a elegância (lançamentos, passagens pelo corpo e etc.) no momento da apresentação, tornando obrigatório o seu uso durante o percurso inicial do desfile.

§Único - Em caso de empate o critério de desempate será a MAIOR NOTA, obtido no item julgado nesta sequência: **coreografia, movimentos acrobáticos, elementos e apresentação.**

#### **XI- DO REGENTE**

Art.27º – Os regentes instrutores e maestros serão julgados nos seguintes itens;

- a) Técnica de regência.
- b) Domínio musical.
- c) Liderança artística.
- d) Comando de grupo

§Único - Serão adotados notas fracionadas de 01 (um) a 10 (dez) pontos para cada item.

Art. 28º – O regente será julgado por um júri formado pela comissão julgadora especialmente para esse fim.

Art. 29º – Em caso de empate o critério de desempate será a MAIOR NOTA, obtida no item julgado nesta sequência: **técnica de regência, domínio musical, liderança artística e comando de grupo.**

#### **XII – DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO**

Art.30º – Serão premiados com troféus: As categorias; JUVENIL E INFANTO JUVENIL

- a) O vencedor em aspecto musical
- b) O vencedor em aspecto apresentação/coreografia.
- c) O vencedor (a), melhor Baliza/Balizador
- d) O vencedor (a), melhor Regente

§1º - O TROFEU GERAL ficará com a corporação que obtiver a maior soma nas notas na categoria musical e na categoria apresentação/coreografia.

Art.29º – Serão premiadas com troféus: A categoria PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

- a) PARTICIPAÇÃO ESPECIAL
- b) PARTICIPAÇÃO ESPECIAL
- c) PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

§ Único – Na avaliação das corporações, PARTICIPAÇÃO ESPECIAL. os aspectos: repertório e apresentação/coreografia terão suas notas somadas para obter-se a nota final de classificação .

Art.30º - Todas as corporações musicais receberão diploma de participação.

#### **XIII – DAS PUNIÇÕES**

Art.31º – Não serão admitidos, nas imediações do local do evento, por parte dos componentes das corporações, procedimentos incompatíveis com a ordem e a disciplina, o consumo de bebidas alcoólicas, quaisquer espécies de drogas. Caso haja comprometimento por parte dessas pessoas com alguma irregularidade mencionada, a corporação será desclassificada, lavrando-se em planilha as ocorrências.

Art.32º – Não poderá ser utilizado pelos concorrentes, qualquer tipo de instrumento ou aparelho eletrônico, sob pena de desclassificação;

§ Único – Por se tratar de evento em recinto fechado não será permitida a utilização de recurso pirotécnico dentro do local e, até mesmo nas imediações, como bombas de fumaça, de luz ou outros, podendo a corporação perder 10% (dez por cento) dos pontos obtidos

Art.33º – Os integrantes das corporações musicais inscritas não poderão participar de mais uma entidade na mesma categoria técnica, sob pena de desclassificação das corporações envolvidas.

Art.34º – A corporação inscrita que não puder comparecer ao concurso, deverá apresentar justificativa no prazo de 24 horas posterior a data da realização do evento, sob pena de não participar no ano seguinte.

#### **XIV – DIPOSIÇÕES GERAIS**

Art.35º – O maestro ou instrutor deverá estar destacado do conjunto, não podendo portar instrumento musical algum, cabendo-lhe, exclusivamente, a regência de sua corporação.

Art.36º – Com o ato de inscrição, presume-se a aceitação de todas as condições estabelecidas no presente regulamento.

Art.37º – O componente que não apresentar a documentação específica ficará impedido de participar do concurso

Art.38º – E terminantemente proibido qualquer tipo propaganda ELEITORAL. Sendo eles:

- a) camisetas de candidatos ou partidos, faixas, bandeiras, banner, etc.;
- b) agradecimentos de qualquer natureza de qualquer partido ou político.



c) Qualquer outro tipo de adereço não autorizado pela legislação eleitoral vigente

Art.39º – Os acompanhantes das entidades musicais, portando acessórios ou não, deverão estar identificados por crachás, camisetas ou bonés constando o nome da entidade para se posicionar no momento da preparação do grupo musical.

Art.40º – O maestro, dirigente, músico ou integrante de qualquer entidade musical que tenha comportamento inadequado e incompatível com os objetivos do concurso (art;1), com a ética e os bons costumes, tentando desacreditar, denegrir ou prejudicar a imagem de qualquer membro da organização do evento terá sua corporação musical desclassificada automaticamente, ficando suspensa por um ano do concurso de bandas de percussão. Dependendo do caso (ameaça, calúnia, injúria ou difamação ou qualquer infração criminal), será elaborado um boletim de ocorrência na delegacia, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

Art.41º – As despesas com transportes correrão sempre por conta das entidades participantes do concurso.

**XV- DA RESPONSABILIDADE DO DIRETOR (A) DAS ESCOLAS E DOS REPRESENTANTES DAS BANDAS INDEPENDENTES**

Art.42º – Caberá ao(à) diretor(a) de cada corporação (banda) a obrigação de :

Acompanhar a escola em seu deslocamento, principalmente no trajeto de retorno.

Não permitir que, em sua corporação, haja membros que não estejam matriculados na Escola pela qual estará se apresentando.

Não permitir que, membro(s) de sua corporação se apresente em outras agremiações no mesmo concurso.

Não permitir desavenças pessoais, com outros membros durante o concurso.

Não permitir o uso de qualquer tipo de bebida, ou drogas.

§Único - As ações acima se justificam diante da necessidade de o(a) (DIRETOR/A) que está diretamente ligado(a) a sua unidade de ensino no convívio diário e no trato do aluno, conhecendo os seus integrantes tendo autoridade suficiente para coibir as práticas vedadas supramencionadas.

Art. 43º - Os casos omissos serão decididos pela comissão organizadora, não cabendo recurso de suas decisões

Corumbá, 16 de setembro de 2015.

**Márcia Rolon**  
Vice-Prefeita

Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GUARDA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 53. DE 25 DE AGOSTO DE 2015.**

“Menção Elogiosa ao integrante da Guarda Municipal”.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

**RESOLVE:**

ART. 1º - Fica o Guarda Municipal abaixo relacionado, agraciado com a **MENÇÃO ELOGIOSA** por conter no posto “Pronto Socorro”, no dia 22 de agosto de 2015, um cidadão que estava agressivo e que agrediu duas servidoras do local, após os procedimentos necessários e corretos, conduziu os envolvidos no ocorrido para a delegacia de polícia civil.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Joilson Nunes Correa Moraes	6451

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seu respectivo assento profissional.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 25 de Agosto de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM  
Comandante da Guarda Municipal  
Portaria “P” 127 de 12/03/2015

**PORTARIA Nº 54. DE 25 DE AGOSTO DE 2015.**

“Menção Elogiosa ao integrante da Guarda Municipal”.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

**RESOLVE:**

ART. 1º - Fica o Guarda Municipal abaixo relacionado, agraciado com a **MENÇÃO ELOGIOSA** por achar no posto “SESC”, no dia 21 de agosto de 2015, um celular ao fazer a ronda interna, tendo conduta eficiente e atenta ao serviço.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Ereonildo Bruno	3886

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seu respectivo assento profissional.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 25 de Agosto de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM  
Comandante da Guarda Municipal  
Portaria “P” 127 de 12/03/2015

**PORTARIA Nº 55. DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

“Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal”.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

**RESOLVE:**

ART. 1º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA** por deter no posto “Gastão de Oliveira”, no dia 20 de agosto de 2015, um suspeito de cometer um assalto no período matutino a uma senhora em frente deste local, sendo confirmada tal suspeita após condução do cidadão ao 1º DP e sua confissão ao ser encontrado o objeto roubado.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Adriano Mendes Sales	3407
Carlos Roberto de Pinho Pereira	3274
Fabiano Luiz de Oliveira	6036
Nestor Ojeda Neto	319
Rogério Cavassa Bezerra	9084
Wagner de Souza Paredes	7092

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 25 de Agosto de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM  
Comandante da Guarda Municipal  
Portaria “P” 127 de 12/03/2015

**PORTARIA Nº 56. DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

“Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal”.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

**RESOLVE:**

ART. 1º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA** pela eficiência ao verificar uma tentativa de furto, no posto “Extensão do Enio Cunha”, no dia 21 de agosto de 2015, entrando em contato imediato com a responsável pelo posto.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Emerson Caldeira Veterano	1563
Ramão Gonçalves	3945
Ricardo Daniel Gonçalves Salles	5997
Samuel Franco Lopes	336

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 25 de Agosto de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM  
Comandante da Guarda Municipal  
Portaria “P” 127 de 12/03/2015

**PORTARIA Nº 57. DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Menção Elogiosa ao integrante da Guarda Municipal”.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).





**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica o Guarda Municipal abaixo relacionado, agraciado com a **MENÇÃO ELOGIOSA** pela dedicação, eficiência e atenção ao serviço, ao deter no dia 20 de agosto de 2015, o autor de uma tentativa de roubo de um celular de uma estudante, que foi ameaçada com uma faca no pescoço. O Guarda Municipal deu voz de prisão ao meliante e encaminhou-o à Primeira Delegacia de Polícia Civil de Corumbá.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Martimiano da Silva Ribeiro	3851

**ART. 2º** - Fica este reconhecimento registrado em seu respectivo assento profissional.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 10 de Setembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM  
Comandante da Guarda Municipal  
Portaria "P" 127 de 12/03/2015

**PORTARIA Nº 58, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

**"Menção Elogiosa ao integrante da Guarda Municipal".**

**O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica o Guarda Municipal abaixo relacionado, agraciado com a **MENÇÃO ELOGIOSA** pela dedicação, eficiência e atenção ao serviço, não apenas com o patrimônio zelado, mas também com o bem-estar do local ao evitar o furto de um aparelho celular de dentro do "Pronto Socorro", no dia 09 de setembro de 2015, detendo o suspeito que tentou fugir após o ato.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Thiago Bruno Reis da Costa	8844

**ART. 2º** - Fica este reconhecimento registrado em seu respectivo assento profissional.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 10 de Setembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM  
Comandante da Guarda Municipal  
Portaria "P" 127 de 12/03/2015

**PORTARIA Nº 59, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

**"Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal".**

**O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA** pela representação honrosa da Guarda Municipal no Desfile de 07 de Setembro.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Alfredo Magalhães da Silva Filho	5193
Brites Magalhães da Silva	4888
Dircilene Amorim	3599
Horácio de Souza Filho	6054
João Gilberto Fídias Waldemar Saturnino Marinho de Andrade	8804
Jonilza Pereira da Silva	6028
José Lima Costa	3522
Jose Maria Silva de Oliveira	8802
Keusilyn de Oliveira Sales Barros	9437
Rui Gomes Pedroso	3325
Wesley de Jesus Vilalva	9434

**ART. 2º** - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 10 de Setembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM  
Comandante da Guarda Municipal  
Portaria "P" 127 de 12/03/2015

**PORTARIA Nº 60, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

**"Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal".**  
**O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA** pela solidariedade em ajudar um cadeirante, na chuva, até chegar a sua residência, fato que ocorreu no Jardim da Independência no dia 08 de setembro de 2015.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Everton da Costa Oliveira	9438
Jose Maria Silva de Oliveira	8802
Thiago Coelho dos Santos	9439

**ART. 2º** - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 10 de Setembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM  
Comandante da Guarda Municipal  
Portaria "P" 127 de 12/03/2015

**PORTARIA Nº 61, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

**"Menção Elogiosa ao integrante da Guarda Municipal".**

**O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica o Guarda Municipal abaixo relacionado, agraciado com a **MENÇÃO ELOGIOSA** por realizar um trabalho de excelência na Escola Almirante Tamandaré melhorando o conceito da Guarda Municipal perante as outras instituições do município. Além de cumprir seus deveres como Guarda Municipal, presta um serviço à comunidade local, alertando a todos sobre os possíveis perigos relacionados à violência da região. Devido ao grande movimento dentro desse núcleo escolar não só nos períodos matutino e vespertino, devido a realizações de outras atividades extraescolares, o Guarda Municipal em questão, age sempre de forma atenta e eficiente ao serviço, zelando da melhor forma pelo patrimônio público.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Ewerton da Silva Campos	6892

**ART. 2º** - Fica este reconhecimento registrado em seu respectivo assento profissional.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 11 de Setembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM  
Comandante da Guarda Municipal  
Portaria "P" 127 de 12/03/2015

**PORTARIA Nº 62, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

**"Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal".**

**O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA** por realizarem um trabalho essencial como profissionais da segurança pública, tendo em vista o esforço e empenho dedicados no momento em que indivíduos foram avistados em atitude suspeita, possivelmente furtando uma motocicleta próximo ao posto Escola Almirante Tamandaré, no dia 13 de setembro de 2015.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Admir da Silva Costa	9450
Andre Luiz de Souza Francelino	9442
Eleine Cristine Soares de Oliveira	1561
Ewerton da Silva Campos	6892
Joelson Samaniego de Freitas	9432
José Roberto Peres	312
Martimiano da Silva Ribeiro	3851

**ART. 2º** - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Corumbá-MS, 16 de Setembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM  
Comandante da Guarda Municipal  
Portaria "P" 127 de 12/03/2015

**PORTARIA Nº 63, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

"Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal".

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA** por se disporem, voluntariamente, apesar das condições climáticas adversas, a prestarem apoio para a guarnição de serviço no Estádio Arthur Marinho, no dia 12 de setembro de 2015.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Alfredo Magalhães da Silva Filho	5193
Keuslynn de Oliveira Sales Barros	9437

**ART. 2º** - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 16 de Setembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM  
Comandante da Guarda Municipal  
Portaria "P" 127 de 12/03/2015

**PORTARIA Nº 64, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

"Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal".

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA** por se disporem a acalmar e orientar uma senhora, desorientada, a não atravessar o rio, o qual esta tentava fazer tal ato. Foi acionado o SAMU, tendo levado a senhora para realizar os procedimentos técnicos necessários. Tal fato ocorreu no dia 14 de setembro de 2015.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Edmar Sebastião Arruda	8793
Wesley de Jesus Vilalva	9434

**ART. 2º** - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 16 de Setembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM  
Comandante da Guarda Municipal  
Portaria "P" 127 de 12/03/2015

**PORTARIA Nº 65, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

"Menção Elogiosa ao integrante da Guarda Municipal".

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica o Guarda Municipal abaixo relacionado, agraciado com a **MENÇÃO ELOGIOSA** pela despreza e disposição em atender a ronda no horário correto, no dia 14 de setembro de 2015, no posto E.M. Cássio Leite de Barros, criando harmonia no trabalho realizado dentro da Guarda Municipal, característica essencial para todos os servidores da instituição.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Antonio Carlos Barros do Valle	289

**ART. 2º** - Fica este reconhecimento registrado em seu respectivo assento profissional.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 16 de Setembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM  
Comandante da Guarda Municipal  
Portaria "P" 127 de 12/03/2015